



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89

PORTARIA N.º 022/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O cidadão, **ED CARLOS CLAPIS**, Presidente da Câmara Municipal de Sagres, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres.

CONSIDERANDO o Termo de Verificação in loco lavrado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2025, no qual se constatou a não instalação de três luminárias LED quadradas previstas na planilha orçamentária (item 10.12) da obra contratada por meio da Dispensa de Licitação n.º 02/2024 (Processo n.º 14/2024 – Contrato n.º 02/2024), cujo valor integrou o Empenho n.º 244, de 26 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as responsabilidades pela não execução integral do objeto contratual, bem como de buscar a adoção das medidas corretivas cabíveis;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, responsabilização e autotutela da administração pública;

RESOLVE

Dispor sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade quanto à não instalação de luminárias previstas em contrato administrativo.

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo** com vistas à apuração de responsabilidade pela não instalação das luminárias previstas no Contrato n.º 02/2024, firmado com base na Dispensa de Licitação n.º 02/2024.

Art. 2º - O processo administrativo ora instaurado observará os princípios do contraditório e da ampla defesa, e terá por finalidade:

- I – apurar se houve inexecução contratual parcial;
- II – identificar os agentes eventualmente responsáveis (empresa contratada, agente fiscalizador, gestor contratual, ordenador de despesas);
- III – propor soluções para regularização da situação fática e patrimonial;
- IV – recomendar, se for o caso, aplicação de sanções legais e adoção de medidas reparatórias.

Art. 3º - Designar comissão processante composta por três membros efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal, para condução dos trabalhos, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAGRES

C.N.P.J.: 01.628.043/0001-89

Art. 4º - Determinar que se proceda à imediata juntada da documentação pertinente ao processo, incluindo cópias:

I – do Termo de Verificação do TCE-SP;

II – do contrato, nota de empenho e planilha orçamentária;

III – da nota de atestação da execução;

IV – das notificações já expedidas à empresa contratada, ao então Presidente da Câmara e ao engenheiro responsável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Sagres, 15 de agosto de 2.025.


ED CARLOS CLAPIS
Presidente

Registrado na Secretaria em livro Próprio, afixada no local público e de costume na data supra.